



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Paraíba

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2019

AO CONTRATO Nº 03/2019

1. **ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento, firmado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em favor da empresa **ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 21.119.443/0001-76.
2. **OBJETO:** Repactuação dos valores mensais do contrato dos originais R\$ 244.098,72 (duzentos e quarenta e quatro mil noventa e oito reais e setenta e dois centavos), para R\$ 260.811,36 (duzentos e sessenta mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), a serem pagos à CONTRATADA com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA PARAIBA para a categoria de Vigilantes.
3. **VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 16.712,64 (dezesesseis mil setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) sobre o valor atual do contrato;
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 65, 8º; Decreto nº 2.271/97, art. 5º; e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Cabedelo, 11 de outubro de 2019.

DANILO LOSADA JAPIASSU

Setor de Compras e Contratos

LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS

Superintendente

ANEXO I

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2019

CONTRATO Nº 03/2019

PLANILHAS DE CUSTOS

VALOR DO APOSTILAMENTO					
ITEM	SERVIÇO	QUANT POSTOS	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	VALOR MENSAL NOVO (R\$)	DIFERENÇA MENSAL (R\$)
01	Vigilância TPP Diurno	01	5.983,32	6.284,88	301,56
02	Vigilância TPP Noturno	02	14.358,24	15.449,40	1.091,16
Valores Totais Mensais			20.341,56	21.734,28	1.392,72
Valores Totais Anuais			244.098,72	260.811,36	16.712,64
NOVOS VALORES DO CONTRATO					
ITEM	SERVIÇO	QUANT POSTOS	VALOR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Vigilância TPP Diurno	01	6.284,88	6.284,88	75.418,56
02	Vigilância TPP Noturno	02	7.724,70	15.449,40	185.392,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO REPACTUADO				21.734,28	260.811,36

Considerando que o Contrato nº 03/2019, teve sua vigência a partir do dia 08 de abril de 2019, e que a fatura do mês de outubro já terá o valor repactuado, a diferença retroativa devida por conta da repactuação de 2019-2020, será referente ao período de 08/04/2019 (início da vigência do contrato 04/2019) até 30 de setembro de 2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA RETROATIVA			
Mês	Valor Faturado	Valor Devido (Repactuação)	Diferença
08-30/04/2019	R\$ 15.595,19	R\$ 16.662,95	1.067,76
maio/2019	R\$ 20.341,56	R\$ 21.734,28	1.392,72
junho/2019	R\$ 20.341,56	R\$ 21.734,28	1.392,72
julho/2019	R\$ 20.341,56	R\$ 21.734,28	1.392,72
agosto/2019	R\$ 20.341,56	R\$ 21.734,28	1.392,72
setembro/2019	R\$ 20.341,56	R\$ 21.734,28	1.392,72
TOTAL			R\$ 8.031,36



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOSADA JAPIASSU, Administrador (a)**, em 11/10/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AURELIO BRAGA MATOS, Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Paraíba**, em 11/10/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8684464** e o código CRC **1CF2B329**.



Referência: Processo nº 21032.000017/2019-88

SEI nº 8684464